



Câmara Municipal de Passa-Quatro

Instalada em 13 de dezembro de 1890

PORTARIA Nº 18/2021

Considerando as disposições do Plano Minas Consciente;

Considerando a adesão do Município ao Plano Minas Consciente, conforme Decreto Municipal nº 11.006, de 07 de agosto de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 11.194, de 15 de junho de 2021, que suplementa em âmbito local as diretrizes do Plano Minas Consciente;

A Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam autorizadas a realização de audiências públicas, sessões solenes e o uso da tribuna livre nas dependências da Câmara Municipal de Passa-Quatro, respeitando-se as seguintes restrições:

I – O participante da audiência pública ou da sessão solene e o expositor na tribuna livre deverão usar adequadamente máscara de proteção individual, cobrindo a boca e o nariz, e guardar distanciamento das demais pessoas, mantendo-se nos lugares a eles reservados, durante todo o período de sua permanência na Câmara Municipal.

II – Somente a pessoa previamente convidada ou inscrita para participar de audiência pública, de sessão solene ou para falar na tribuna livre terá ingresso nas dependências da Câmara Municipal, vedando-se a entrada de acompanhantes.

III – Para realização de audiência pública, de sessão solene ou exposição na tribuna livre, admitir-se-á o uso de recursos tecnológicos de transmissão de som e imagem em tempo real, com o objetivo de evitar o contato físico entre os participantes do evento, garantindo-se a publicação da videochamada nos canais de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 2º Permanece suspenso o acesso de público externo para acompanhamento presencial das reuniões da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Para garantir sua publicidade, as reuniões do Plenário são transmitidas em tempo real nos canais de comunicação da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Passa-Quatro

Instalada em 13 de dezembro de 1890

Art. 3º Fica autorizada a participação de servidores e vereadores em viagens oficiais, observadas as restrições de acesso do local de destino.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Passa-Quatro, 22 de setembro de 2021.


Márcia Oliveira Guedes
Presidente

PUBLICADO EM:

22 / 09 / 2021

